



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE DEZEMBRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

## EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### LICITAÇÃO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.210.797,40.

Pocinhos - PB, 16 de Dezembro de 2025  
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 16 de Dezembro de 2025  
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1006.12.361.1004.2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00231/2025 - 16.12.25 - PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.210.797,40.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2025

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA DO RAMO DE LIVRARIA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS COMPLEMENTAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 59.184.446/0001-66							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIF.	P. TOTAL	
1	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática com caderno de Atividades de Língua Portuguesa Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 1º ANO.		UND	285	560,00	159.600,00	
2	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática com caderno de Atividades de Língua Portuguesa Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 1º ANO.		UND	11	600,00	6.600,00	
3	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 2º ANO.		UND	235	449,90	105.726,50	
4	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 2º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
5	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 3º ANO.		UND	278	449,90	125.072,20	
6	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 3º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
7	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 4º ANO.		UND	323	449,90	145.317,70	
8	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 4º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
9	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 5º ANO.		UND	307	449,90	138.119,30	
10	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 5º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
11	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 6º ANO.		UND	362	449,90	162.863,80	
12	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 6º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
13	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 7º ANO.		UND	262	449,90	117.873,80	
14	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 7º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
15	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 8º ANO.		UND	258	449,90	116.074,20	
16	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 8º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
17	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para ESTUDANTES da turma de 9º ANO.		UND	201	449,90	90.429,90	
18	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - Livro didático complementar de Língua Portuguesa e Matemática Editora Scarpa, para PROFESSORES da turma de 9º ANO.		UND	11	490,00	5.390,00	
						<b>TOTAL</b>	<b>1.210.797,40</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00044/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facul-

tada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROJECT PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.

59.184.446/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 1.210.797,40

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 16 de Dezembro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00071/2025  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00071/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REI DA FEIRA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 59.900,00.

Pocinhos - PB, 19 de Dezembro de 2025

ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA - Secretária

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00071/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE

CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00071/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 19 de Dezembro de 2025  
ZÉLIA MARIA MARTINS E SILVA - Secretária

-----  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 4008.08.244.1010.2062 – Desenvolvimento de Outros Projetos e Programas da Assistência Social – 4008.08.244.1010.2053 – Concessão de doações – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 00232/2025 - 19.12.25 - REI DA FEIRA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 59.900,00.

\*\*\*\*\*